Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Propor ao Poder Executivo que seja construída uma quadra de vôlei adaptado para idosos no Parque Marinha do Brasil, para a prática do jogo do Câmbio, quando forem realizadas as obras de revitalização no parque, através da nova concessão pública.

SEI Nº 020.00077/2022-83

PROCESSO Nº 00779/22

IND Nº 100/22

Vem a esta Comissão, para **Parecer** ao Indicativo em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoni Medina.

A presente indicação objetiva que seja construída uma quadra de vôlei adaptado para idosos no Parque Marinha do Brasil, para a prática do jogo do Câmbio, quando forem realizadas as obras de revitalização no parque, através da nova concessão pública.

Nos termos da proposição apresentada, a indicação destaca que, a modalidade é como um voleibol adaptado para a terceira idade. Atualmente, esse esporte é um dos mais praticados pelas pessoas idosas no Estado do

Rio Grande do Sul. Em Porto Alegre, existem cerca de 10 equipes, que participam de competições anualmente, que reúne mais de 100 pessoas.

Enfatizando que se faz necessária a disponibilização de espaços adequados no município para a prática do referido esporte, o qual atrai cada vez mais adeptos e possibilita uma melhor qualidade de vida para as pessoas idosas do nosso município.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Os requisitos para a formalização e aprovação da indicação em exame, cabe destacar que se trata de um pleito legítimo, de competência desta Casa Legislativa, com a ilustre e nobre finalidade de contribuir com a prática esportiva, soma-se ao fato de que a prática esportiva na terceira idade traz inúmeros benefícios à saúde, como o estímulo de novos desafios, o exercício da memória e a capacidade de adquirir novos conhecimentos.

Assim, a proposição tem fundamento nos termos do que prevê o art. 39 do Regimento Interno desta Casa. Nesse sentido, salvo melhor juízo, deve prosseguir sem qualquer ressalva de natureza formal.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação da Indicação, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO.**

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior**, **Vereador(a)**, em 03/11/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0459877** e o código CRC **13E24027**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 301/22 – CECE** contido no doc 0459877 (SEI nº 020.00077/2022-83 – Proc. nº 0779/22 - IND nº 100/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **04 de novembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti**, **Assistente Legislativo**, em 09/11/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0462486** e o código CRC **39041711**.